

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 004/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Rais; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.	
CONTRATADA: ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA	
FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00	
VIGÊNCIA: 01 MÊS	
RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 2020	DATA DO CT: 06/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

800002

Ofício nº 011/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA
ILMO. SR. GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Rais; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





000003

PROPOSTA COMERCIAL –COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000

CNPJ Nº 07.147.361/0001-04

CONTATO: Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287 - e-mail: orcontal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: GLAUCO NERY DE ALMEIDA

RG Nº 0354393510 SSP/BA.

CPF Nº 620.305.235-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO / MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, incluindo Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente e Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão, para atender as necessidades desta casa legislativa	01mês	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor global da Proposta				R\$ 4.000,00

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020



Glauco Nery de Almeida
Contador e Sócio da ORCONTAL
Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287
e-mail: orcontal@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004

Ofício nº 012/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ILMO. SR. RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Rais; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





Processo: 13618e20 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://www.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34264e5e-1a98-4394-8947-47bd237f63be

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO -COTAÇÃO

000005

À
Secretaria Geral de Administração
Câmara Municipal de Vereadores de Araci-Bahia.

Prezada Secretária,

Atendendo ao convite, estamos apresentando PROPOSTA para prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS**, objeto da cotação supracitada, declarando expressamente, que Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;

Esta proposta terá prazo de validade de **30** dias corridos, a contar da data da sua entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL EM R\$
001	Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos - RH para a elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa	01 MESES	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.300,00


Rafael Queiroz de Oliveira
Sócio Administrador
Consultor da Pedras Consultoria

Teofilândia – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Pedras Consultoria e Serviços LTDA
Praça José Luís Ramos, nº 347, centro – Teofilândia – Bahia – CEP nº 48.770.000
E-mail: pedrasconsultoria@gmail.com Tel. (75) 9938 3972
CNPJ nº 19.958.295/0001-31



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000006

Ofício nº 013/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
ILMO. SR. DIOGENES FERREIRA DA SILVA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da *Diretoria Geral*, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ Nº 26.644.677/0001-56

Rua Joaquim Pinheiro, Nº 429, centro – Araci – Ba CEP 48.760.000,

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

REF. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ATT. SRª SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE ARACI - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E DE TODO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA A POSTERIOR TRANSMISSÃO AO SISTEMA E-TCM DO TRIBUNA DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE E ASSESSORIA NA ALIMENTADO DO E-TCM DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA POSTERIOR TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA	01 MÊS	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


Diogenes Ferreira da Silva
Contabilista - CR - 028693/O-4
CPF: 04.150.285.72

ARACI – BA, 02 DE JANEIRO DE 2020

DIOGENES FERREIRA DA SILVA
SÓCIO E CONTADOR CRC 028693/O-4





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000008

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 014/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a consultoria e assessoria na área de licitação e contratos, nesta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal.

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas.

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia desta gestão no tocante as Recursos Humanos para atender as necessidades desta casa legislativa, no tocante a pessoal

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 01 mês.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


Jefson Miranã Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 004/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 004/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 06 de Janeiro de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORCONTAL - ORGANIZACAO CONTABIL ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.147.361/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:29 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **9C5A.4F85.3777.1DF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORCONTAL - ORGANIZACAO CONTABIL ALMEIDA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.147.361/0001-04

Certidão nº: 186886568/2019

Expedição: 18/10/2019, às 08:30:41

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORCONTAL - ORGANIZACAO CONTABIL ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.147.361/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

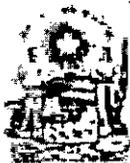
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000013

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193664686

RAZÃO SOCIAL	
ORCONTAL ORGAN CONTABIL ALMEIDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.147.361/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



26/12/2019 08:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

000014

Processo: 13618e20 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34264c5c-1a98-4394-8947-47b0237d3be

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
ORCONTAL-ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA - ME

Endereço
RUA JOSE PINHEIRO 1º ANDAR CENTRO

Município
ARACI

Estado
BA

CNPJ/CPF
07.147.361/0001-04

Inscrição Municipal
0000987

Data Emissão
26/12/2019

Código de controle da certidão: **37472A832C**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **25/03/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: **37472A832C**



Voltar

Imprimir

000015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.147.361/0001-04
Razão Social: ORCONTAL ORGANIZACAO CONTAB ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA JOSE PINHEIRO N 381 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

Certificação Número: 2020010602391104025068

Informação obtida em 06/01/2020 09:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000016

Araci - Bahia, 03 de Janeiro de 2020.

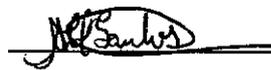
Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de consultoria e assessoria, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,



MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/02020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA. CONTRATAÇÃO
DIRETA EM RAZÃO VALOR.
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO
INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº
8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo prestar serviços de consultoria e assessoria.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000018

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela **ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA** o valor ofertado para a consultoria e assessoria é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 , autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de consultoria e assessoria possuirá vigência de um mês, período necessário e razoável para a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



000019

Processo: 13618e20 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34264e5c-1a98-4394-8947-47b237f3b3be

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020

ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



P00020

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Processo: 13618e20 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34264c5c-1a98-4394-8947-47b237d3be



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia

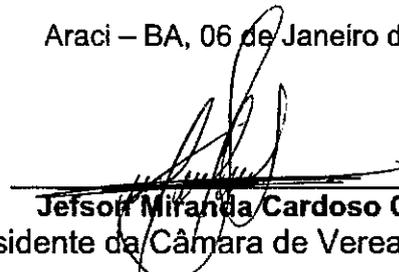
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.



Jéfson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000022

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/02020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042020

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUCO NERY DE ALMEIDA - SOCIO





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A
ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, representado pelo seu sócio o **Sr. Glauco Nery de Almeida**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 017848/0-1, doravante denominada **apenas CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da **Licitação**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base na licitação dispensa de licitação nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos – RH da Câmara de Vereadores, por parte da empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, conforme segue:

- a) Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa;
- b) Elaboração da SEFIP;
- c) Elaboração da DIRF;
- d) Elaboração da Raís;
- e) Elaboração da DCTF;
- f) Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria em RH, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34264e5e-1a98-4394-8947-47bb237fd3be

000024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 01 mês podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
33.90.39.00
Fonte: 00

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- Realizar o pagamento dos serviços num prazo de 30 dias da emissão da NF;
- Atestar a prestação de serviços mediante boletim de medição ou outro documento equivalente.
- Arcar com a despesa de abastecimento dos veículos quando em serviços;

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

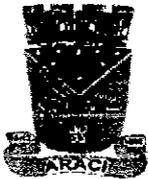
II – DA CONTRATADA

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000025

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

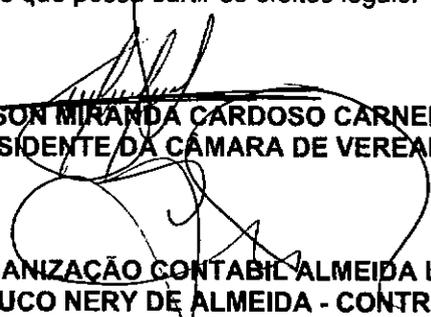
A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA
GLAUCO NERY DE ALMEIDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Imaculada Tebrito de Sousa CPF nº 054.096.205.85

Silvana Silva de Melo CPF nº 33301584852





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Rais; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000027

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/02020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042020

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos -RH para a Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa; Elaboração da SEFIP; Elaboração da DIRF; Elaboração da Raís; Elaboração da DCTF; Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal, para atender as necessidades desta casa legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUCO NERY DE ALMEIDA - SOCIO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

